

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

Lei nº 700/97.

De 02 de Dezembro de 1.997

“Autoriza o Município de Cumari, Estado de Goiás a DESAFETAR área institucional”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área institucional, localizada na quadra 09 do Setor Nova Era, para construção de casas populares.

Art. 2º - Fica designada área de iguais proporções e adjacente, localizada na Chácara Municipal, que é dada em substituição à área desafetada.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1.997.



CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal